



Câmara Municipal de Bom Despacho
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 14 / 90

Objeto: "DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNIDADE DO MATO SECO"

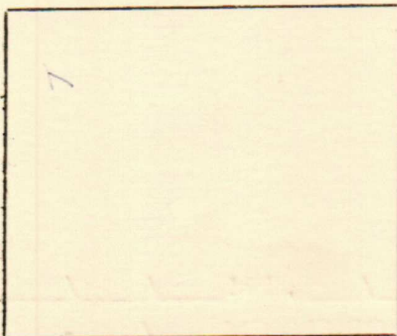
Lei 1249/90

Autor: GERALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS - JOSE RAFAEL SOARES

CARLOS ROBERTO GONTIJO - RON ALDO GONTIJO DE OLIVEIRA

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____



SUJEITO A <u>3</u> DISCUSSÕES
<i>foi</i> APROVADO 1º <u>18/06/90</u>
<i>foi</i> APROVADO 2º <u>18/06/90</u>
<i>foi</i> APROVADO 3º <u>25/06/90</u>
_____ PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIAO DE ____/____/____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI aprovada EM 25/06/90

PUBLICADO NO JORNAL _____, N° _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO N° ____/____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO: _____

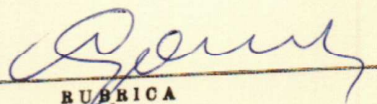
OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO: _____

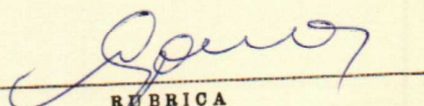
OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDENCIA:

- 1 - EM 04/06/90 À comissão de Legislação, Finanças e Orçamento e/ou o parecer.


RUBRICA

- 2 - EM 11/06/90 À comissão de Justiça e Redação e/ou o parecer


RUBRICA

- 3 - EM 18/6/90 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação, de acordo com artigo 187, P. 3º - R. 1.º; a pedido do vereador Aurelio Leite


RUBRICA

- 4 - EM 25/06/90 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14/90

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DO MATO SECO".

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade do Mato Seco.

Art. 2º- Em virtude do disposto no Artigo 1º, fica a Associação Comunitária da Comunidade do Mato Seco, isenta de todos os impostos a serem aplicados, quando do exercício dos seus objetivos.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Câmara Municipal de Bom Despacho-MG em 25 de Junho de 1990.

PRESIDENTE

Carlos Roberto Gontijo

VICE = PRESIDENTE

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

SECRETÁRIO

José Francisco de Azevedo

CLÁUDIAGB/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 14/90

"Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade do Mato Seco".

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Publica a Associação Comunitaria da Comunidade do Mato Seco.

Artigo 2º - Em virtude do disposto no Artigo 1º, fica a Associação Comunitária da Comunidade do Mato Seco, isenta de todos os impostos a serem aplicados, quando do exercicio dos seus objetivos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei, entrara em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de Junho de 1.990

Geraldo Eustaquio dos Santos

GERALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS- Vereador

Jose Rafael Soares

JOSE RAFAEL SOARES - Vereador

Carlos Roberto Gontijo

CARLOS ROBERTO GONTIJO - Vereador Presidente

Ronaldo Gontijo de Oliveira

RONALDO GONTIJO DE OLIVEIRA - Vereador

nome da entidade: Associação Comunitária da
Comunidade do Mato seco

Data Fundação: 04. abril. 1988

L.F.O

Registro nº 118 livro 2 - folha 192

Cartório 1º Ofício - Bom Despacho - 20.05.88

Cge - 23856370/0001-20

Atual Diretoria - mandato de 04/04/90 à 04/04/92

Presidente: Wilson José da Silva

Vice-presidente: José Vicente de Faria

Secretário: Ronaldo Francisco Santos

Vice-secretário: Horita Maria dos Santos

Tesoureiro: Devaldino José de Oliveira

Vice-tesoureira: Anaelina Aparecida da Silva

Conselho Fiscal:

José Romeu Pinto

Sebastião José de Oliveira

Sebastião Antônio dos Santos

Jair Jacinto Soares

Exmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca
de Bom Despacho - MG

Waldeir Pinto Mendonça, brasileiro, casado, produtor
rural, domiciliado e residente na comunidade Mato Seco, deste município,
como Presidente da Associação Comunitária do Mato Seco, vem respeitosa-
mente requerer de V.Sª, o competente registro em Cartório, juntando para tal
fim os documentos necessários;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bom Despacho, 20 de abril de 1988

Waldeir Pinto de Mendonça

Presidente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Wal-
deir Pinto de Mendonça, indica-
da

Dou fé. Bom Despacho, 20 / 05 / 1988
Em 110 da verdade.

SEVENIO MAURO VAZ GONCALVES Tab. Sub.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS	
PESSOAS JURÍDICAS	
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS	
Apresentado <u>hoje</u>	para registro.
Registrado sob o nº <u>118</u>	no
livro <u>Am: 2</u>	fls. <u>172</u>
Bom Despacho, <u>20</u> de <u>maio</u> de 1988	
O Oficial, <u>[assinatura]</u>	

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DO MATO SECO

CAPITULO I

De denominação, sede, prazo de duração e finalidades.

Art. 1º - Sob a denominação de "Associação Comunitária da Comunidade do Mato Seco", foi fundado aos 04 do mês de abril do ano de 1988, na comunidade do Mato Seco, município de Bom Despacho, MG, onde tem sede e foro, uma associação de caráter beneficente sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por prazo indeterminado e que se regerá pelo presente estatuto.

Art. 2º - "A Associação Comunitária do Mato Seco" tem as seguintes finalidades:

- a) Promover o bem estar das famílias da comunidade sem distinção / políticas, religiosas ou raciais, prestando-lhes assistência na medida do possível;
- b) Prestigiar, estimular e auxiliar as iniciativas que tragam benefícios à comunidade;
- c) Firmar convênio e elaborar projetos com órgãos e entidades possuidoras de recursos específicos para construção e manutenção de estruturas comunitárias;
- d) Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-econômicas da comunidade;
- e) Participar dos trabalhos comunitários.

CAPITULO II

Art. 3º - Dos direitos dos sócios:

- a) Comparecer às assembléias gerais e discutir e votar os assuntos ventilados e propor medidas úteis aos interessados da Associação.
- b) Participar das reuniões e cursos oferecidos pela Associação;
- c) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- d) O nº de sócios serão limitados porém todos os moradores da comunidade poderão ser beneficiados pela Associação.

CAPITULO III

Art. 4º - Dos deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto e dos Regulamentos baixados;
- b) Desempenhar fielmente as funções para que foram eleitos, nomeados ou designados;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação Comunitária do Mato Seco.

Art. 5º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Associação.

CAPITULO IV

Dos poderes da Associação.

Art. 6º - São poderes da entidade:

- a) Assembléia geral;
- b) O Conselho Fiscal;
- c) A Diretoria

CAPITULO V

Da Assembléia Geral.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade será constituída de todos os sócios, da Associação Comunitária, que estejam no plano / gozo de seus direitos.

Art. 8º - A Assembléia Geral funcionará com a presença de metade e mais um dos sócios.

Não sendo atingido esse número em primeira convocação, presidente convocará uma segunda reunião, a se realizar trinta minutos depois, tendo, início os trabalhos com qualquer número.

Parágrafo único, a Assembléia Geral decidirá com maioria simples de votos.

Art. 9º - A Assembléia Geral se realizará por convocação do presidente, da diretoria, sempre que houver necessidade, e ainda 1/3 dos sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - A convocação se fará por correspondência, ou aviso oral.

Art. 10º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Aprovar ou reprovar a prestação de contas;
- b) Eleger a diretoria, e o Conselho Fiscal;
- c) Extinguir a sociedade e dar destino ao seu patrimônio, nas formas previstas nos arts. 23 e 24 deste estatuto;
- d) Reformar o presente estatuto, obedecendo-se o que estabelece o art. 22 deste estatuto.

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal.

Art. 11º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, e com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Art. 12º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Discutir e deliberar, por maioria de votos, em definitivo, sobre qualquer matéria não atribuída especificamente a outros poderes / da associação;
- b) Opinar sobre consultas que lhes sejam feitas pela diretoria;
- c) Decidir sobre os casos omissos deste estatuto;
- d) Empossar a diretoria da entidade;

Handwritten initials or signature in the top left corner.

ARTICLE II

Section 1. The purpose of this...

- (a) ...
- (b) ...
- (c) ...

ARTICLE III

Section 1. ...

Section 2. ...

Section 3. ...

Section 4. ...

Section 5. ...

Section 6. ...

Section 7. ...

Section 8. ...

Section 9. ...

ARTICLE IV

Section 1. ...

Section 2. ...

Section 3. ...

Section 4. ...

- e) Designar os diretores substitutos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da vacância ou pedido de renúncia;
- f) Escolher dentre seus membros um presidente e um secretário;
- g) Examinar o relatório das atividades da diretoria, no ano anterior;
- h) Aprovar as chapas que disputarão a eleição;
- i) Fiscalizar todo movimento financeiro da Associação quer de receita quer de despesas.

CAPITULO VII

Da Diretoria.

Art. 13º - A Associação Comunitária da Comunidade do Mato Seco será administrada por uma diretoria, eleita em Assembleia Geral com mandato de dois anos, podendo ser reeleita, e composta dos seguintes membros:

- | | |
|-----------------------|------------------|
| a) Presidente | e) 2º Tesoureiro |
| b) 1º Vice-Presidente | f) 1º Secretária |
| c) 1º Secretário | g) 2º Secretária |
| d) 1º Tesoureiro | |

Art. 14º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar o projeto de reforma deste estatuto, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma estatutária;
- b) Designar os membros de comissões, que se tornarem necessárias, para a solução de determinado problema;
- c) Reunir sempre que for necessário;
- d) Apresentar, anualmente, ao Conselho Fiscal, um relatório circunstanciado das atividades da Associação no exercício anterior;
- e) Organizar o orçamento anual;
- f) Administrar a Associação Comunitária da comunidade do Mato Seco.

Art. 15º - Nenhum membro da Diretoria poderá receber remuneração pelo exercício do cargo, nem serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus participantes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 16º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- c) Autorizar os pagamentos e assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;

- d) Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate;
e) Presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 17º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solici-
citado;
b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
b) Lavrar e ler as atas das reuniões da diretoria;
c) Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da entidade.

Art. 19º - Compete ao 2º secretário:

- a) Auxiliar o 1º secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-los nos seus impedimentos e faltas.

Art. 20º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria;
b) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens valores /
sociais;
c) Assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a associação;
d) Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
e) Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria.

Art. 21º - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CAPITULO VIII

Da reforma do estatuto.

Art. 22º - O presente estatuto só poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, e mediante votação mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes. ✓

CAPITULO IX

Da dissolução da Associação.

Art. 23 - Embora de prazo indeterminado, a associação poderá ser dissolvi- ✓

da por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo de direitos sociais.

Art. 24º - Delibera a dissolução da entidade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a uma entidade de caráter filantrópico, devidamente registrada no Conselho Nacional / do Serviço Social.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais.

Art. 25º - O Exercício de qualquer cargo da Diretoria, e no Conselho Fiscal, não será remunerado.

Art. 26º - O presente estatuto entrará em vigor depois de devidamente registrado no cartório competente.

Valdeir Sinfão de Mendonça
Presidente

Maria Aparecida Costa
Secretária

Hélio Tubo João de Azevedo
OAB: 21.060.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS	
PESSOAS JURÍDICAS	
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS	
Apresentado <u>hoje</u>	para registro.
Registrado sob o nº <u>119</u>	no
livro <u>An: 2</u>	fls. <u>172v.</u>
Bom Despacho, <u>20</u> de <u>maio</u>	de 19 <u>88</u>
O Oficial,	



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE RECEPÇÃO NO CGC
23 856 370/0001-20

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?				05 PERCENTUAL DO CAPITAL			
SIM ☐ NÃO ☒				05 PERCENTUAL DO CAPITAL			
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?				05 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")			
SIM ☐ NÃO ☐				MENOS DE R\$ 100.000 ☒ ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 ☐ MAIS DE R\$ 1.000.000 ☐			
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.				06 NATUREZA JURÍDICA			
N.º BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) ☒ EXPORTAÇÃO ☐ LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐ ENERGIA ELÉTRICA ☐ MINERAIS ☐ TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA ☐ ICM ☐ PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA ☐ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ☐				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) ☐ IPI ☐ OPERAÇÕES FINANCEIRAS ☐ SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) ☐				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
11 DESCRIÇÃO Serviços comunitário e sociais não especificados ou não classificados.				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08 DENOMINAÇÃO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
COMUNIDADE DO MATO SECO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
14 NOME DE FANTASIA				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
POV				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
16 NOME DO LOGRADOURO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
MATO SECO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
17 NÚMERO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
19 BAIRRO OU DISTRITO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
MATO SECO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
20 CEP				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
35600				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
21 SIGLA DA UF.				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
MG				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
22 MUNICÍPIO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
BOM DESPACHO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
4147				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
24 CÓDIGO DA INSPECTORIA				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
25 INSCRIÇÃO NO CPF				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
124425266				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
26 NOME				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
Valdeir Pinto do Mendonça				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
11 ASSINALE TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
27 DATA				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
Bom Despacho, 23 de maio de 1988				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
Valdeir Pinto do Mendonça				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
CÓDIGO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
660307				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
ANO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
8801				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
GRUPO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
1				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
NÚMERO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
C10				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
66030/4147				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08 JUN 1988				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM BOM DESPACHO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
31 DATA DE RECEPÇÃO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
080603				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
0604.977-7				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
DEPARTAMENTO DA FAZENDA

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

DENOMINAÇÃO		INSCRIÇÃO	ATIVIDADE	
ASSOC. COMUNITARIA DA COM. DO M.S			Associação.	
ENDEREÇO			DATA EMISSÃO	VÁLIDO ATÉ
Povoado do Mato Seco - Município de B. Despacho			27/06/89	31/12/89
HORÁRIO	Nº CGC/CNPJ	OBS		
	23.856.370/0001-20			


CHEFE DO SETOR DE CADASTRO


CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA

Alcides R. da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº DE LICENÇA		DATA DE EMISSÃO	
Nº DE LICENÇA		DATA DE EMISSÃO	
Nº DE LICENÇA		DATA DE EMISSÃO	
Nº DE LICENÇA		DATA DE EMISSÃO	

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 12/90

"Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade do Mato Seco".

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Publica a Associação Comuni-
taria da Comunidade do Mato Seco.

Artigo 2º - Em virtude do disposto no Artigo 1º, fica a Associação
Comunitária da Comunidade do Mato Seco, isenta de todos
os impostos a serem aplicados, quando do exercicio dos
seus objetivos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei, en-
trara em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de Junho de 1.990

Geraldo Eustaquio dos Santos

GERALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS- Vereador

Jose Rafael Soares

JOSE RAFAEL SOARES - Vereador

Carlos Roberto Gontijo

CARLOS ROBERTO GONTIJO - Vereador Presidente

Ronaldo Gontijo de Oliveira

RONALDO GONTIJO DE OLIVEIRA - Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



PROPOSTA DE LEI Nº 14/90

PROPOSTA DE LEI Nº 14/90
PROPOSTA DE LEI Nº 14/90

PROPOSTA DE LEI Nº 14/90
PROPOSTA DE LEI Nº 14/90

PROPOSTA DE LEI Nº 14/90
PROPOSTA DE LEI Nº 14/90

PROPOSTA DE LEI Nº 14/90
PROPOSTA DE LEI Nº 14/90

PROPOSTA DE LEI Nº 14/90

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE LEI Nº 14/90

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE LEI Nº 14/90

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE LEI Nº 14/90

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE LEI Nº 14/90

JU
71



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

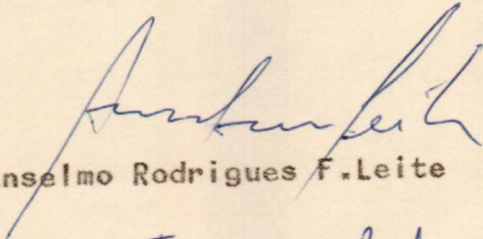
Assunto

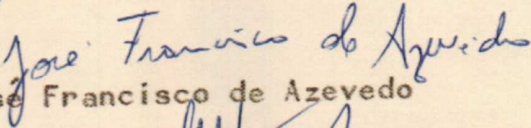
Serviço

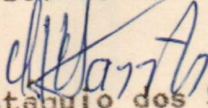
Comissão de Justiça e Redação

A comissão é favorável a sua aprovação.

Solicitamos que os demais vereadores apreciem e votem o referi
do projeto.


Anselmo Rodrigues F. Leite


José Francisco de Azevedo


Geraldo Eustáquio dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

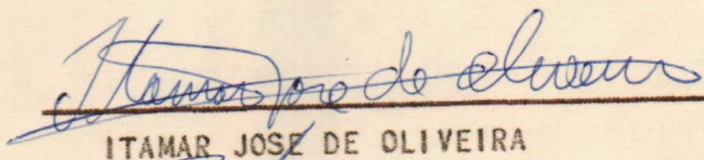
Assunto

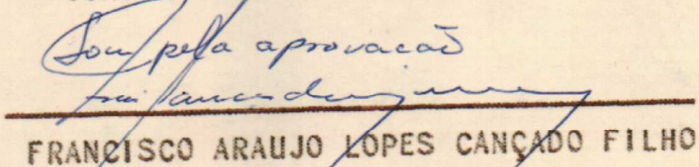
Serviço

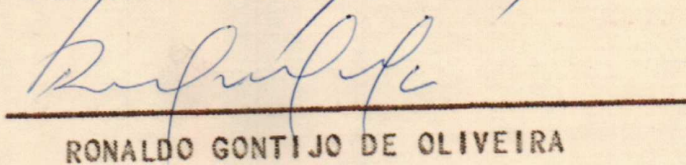
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 14/90 -

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA
COMUNIDADE DO MATO SECO".

É de competência desta Casa Legislativa, apreciar e
votar o referido Projeto de Lei.


ITAMAR JOSE DE OLIVEIRA


FRANCISCO ARAUJO LOPES CANÇADO FILHO


RONALDO GONTIJO DE OLIVEIRA

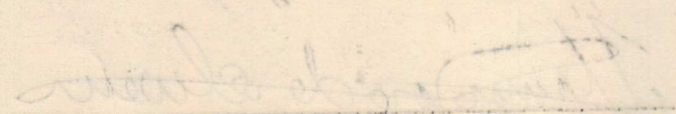


Nº
Assunto
Serviço

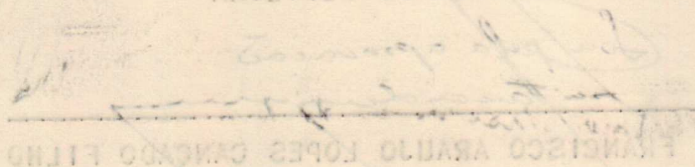
PARÊCER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 14/90

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA
COMUNIDADE DO MATO SECO".

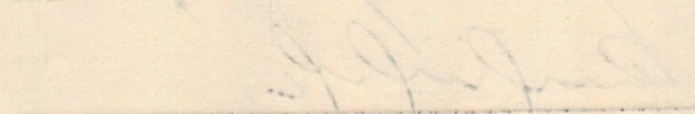
É de competência desta Casa Legislativa, apreciar e
votar o referido Projeto de Lei.



ITAMAR JOSÉ DE OLIVEIRA



FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO



RONALDO GÓTILO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

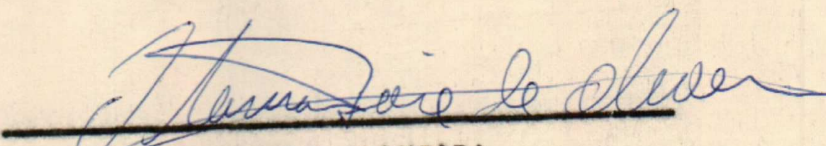
Assunto

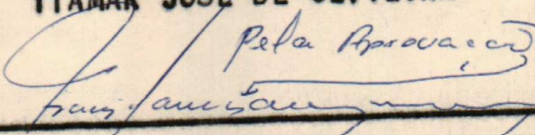
Serviço

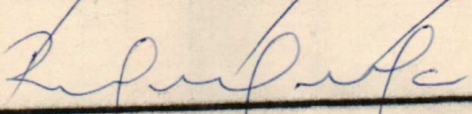
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 14/90 -

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA
COMUNIDADE DO MATO SECO".

É de competência desta Casa Legislativa, apreciar e
votar o referido Projeto de Lei.


ITAMAR JOSE DE OLIVEIRA


FRANCISCO ARAUJO LOPES CANÇADO FILHO


RONALDO GONTIJO DE OLIVEIRA

